



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Cordeirópolis, 05 de abril de 1976

MENSAGEM Nº.
018/76/-NMR-

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar à esse Legislativo, para apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº.17/76 - desta data - que dispõe sobre a concessão de subvenção à ARIL- Associação de Reabilitação Infantil Limeirense, para fins de manutenção, no valor de Cr\$5.000,00-(cinco mil cruzeiros), devendo a entidade, ora beneficiada, prestar contas à Municipalidade e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas, dispondo sobre comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Referida matéria, trata-se de um procedimento que fazemos todos os anos, pois já figura em nosso orçamento, visando colaborar financeiramente com entidades que realmente prestam serviços a nossa coletividade, como é o caso da ARIL, com relação ao atendimento eficaz que tem proporcionado às crianças de nosso Município, enviadas a ela, para recuperação de seus defeitos físicos ou mentais.

Contamos, portanto, com a aprovação do projeto de lei em tela, com regime de urgência de 40 (quarenta) dias.

Reafirmamos na oportunidade, os nossos elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSÉ ALFONSO CELOTTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

||

OK.
= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.17/76
de 05 de abril de 1 976

Dispõe sobre a concessão de sub-
venção a entidade que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipa-
l de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de _
Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal _
de Cordeirópolis, autorizado a conceder subvenção por con-
ta de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de _
Cr\$5.000,00 - (cinco mil cruzeiros), à ARIL-Associação de _
Reabilitação Infantil Limeirense, para fins de manutenção.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela
presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade e ao _
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das _
instruções emanadas por aquele Tribunal, dispondo sobre _
comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor _
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, _
aos 05 de abril de 1976.


JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

-ooo-